



LEI N° 4.678, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Revisa o valor do Padrão de Referência Legislativo (PRL).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º O Padrão de Referência Legislativo (PRL) fica revisado pelo índice de 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A.

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.516/2011 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º- O valor do benefício previsto nesta Lei é de 1,5 (um vírgula cinco) PRL (Padrão de Referência Legislativo), sendo de natureza indenizatória.”

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos efetivados a partir de 1º de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, 28 de dezembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

